



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022**

#### **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO MANTENEDORA DO PROJETO ESCOLA DE CIRCO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado a ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, mantenedora do Projeto ESCOLA DE CIRCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na avenida Saul Elkind, 790, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.261/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Roberto Libano de Paula, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Incorporar rendimentos de aplicações financeiras no Plano de trabalho para cumprimento do objetivo do termo de colaboração;
- b) Alterar o Gestor da parceria conforme Portaria SME-GAB nº 43, de 07 de fevereiro de 2024.
- c) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.361.0006.6.004, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Termo de Colaboração nº 56/2022 entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Londrinense de Circo (ALC) para oferecer aulas de circo em 19 escolas, das quais 8 estão localizadas em áreas rurais, torna-se evidente a extensão do projeto. Diante dessa abrangência, a ALC apresentou justificativa para um aditivo financeiro de R\$30.000,00, destinado a custear despesas de locomoção. Após rigorosa análise técnica, a Secretaria reconheceu a imprescindibilidade do aditivo para evitar prejuízos à população. A paralisação das atividades do projeto acarretaria danos consideráveis, especialmente às comunidades atendidas, destacando-se a importância do suporte logístico para garantir o acesso, sobretudo das crianças, às atividades propostas. Assim, ressalta-se não apenas a necessidade urgente do aditivo para a continuidade eficaz do projeto, mas também sua plena conformidade com as disposições legais vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

## Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico 351 (12849475)

emitidos pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.084044/2024-30 .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Líbano de Paula, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Leite Bastos Monteiro, Gestor da Parceria**, em 20/05/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 20/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 20/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/05/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12835498** e o código CRC **A4BC13CF**.